



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena  
Gabinete do Presidente


EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 003/95.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena/RO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do Art. 18 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena aprovou e Eu, promulgo a Emenda à Lei Orgânica.

ART. 19 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar 2% (Dois Por cento) da arrecadação Municipal, a título de atendimento e incentivo ao Campus de Vilhena - Universidade Federal de Rondônia, pelo prazo de 04 (Quatro) anos.

Câmara de Vereadores em, 04 de abril de 1.995.

  
ATAÍDE JOSÉ DA SILVA  
PRESIDENTE

  
JOSÉ CARLOS ARRIGO  
1º SECRETÁRIO

Publicado no Mural da Câmara em: 04.04.95.

T/V.